

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos.

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de 12 (doze) Certificações em RPPS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 12(doze) Certificação de RPPS.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Empresas credenciadas de acordo com normas legais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e habilitação do Pró-Gestão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Certificação é obrigada de acordo com aspectos legais impostos de acordo com as normas legais em vigor além de qualificar gestores e conselheiros de RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de Certificação de gestores e Conselheiros de RPPS (Empresas habilitadas por portarias pelo Ministério da Previdência Social), conforme as seguintes especificações/condições: Prova on line, habilitação para renovação através de cursos para novas certificações e preço.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços Certificações de RPPS têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP e TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

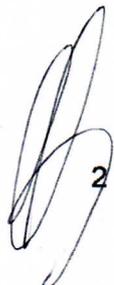
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão estarem habilitados no ramo de atividade de Certificação de RPPS, de acordo com critérios legais e aplicações de provas on line aos inscritos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deve ser realizadas através da certificação, através da aplicação de provas on line e ou provas e títulos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Diretor Presidente, Marlon Rodrigo Schönhalz, e a atuação da assessoria jurídica conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



2

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após realizadas as inscrições será realizado o empenho/pagamento, habilitando os candidatos há realização das provas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.480,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada por envio por e-mail para empresas tecnicamente habilitadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.3.90.39.48

Três Passos, 20 de maio de 2024.


Marlon Rodrigo Schönhalz
Diretor Presidente



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

Necessidade da Administração: 12 (doze) Certificações para Gestores e Conselheiros de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de 12 (doze) Serviços de Certificações para Gestores e Conselheiros de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) por empresa especializada e autorizadas pelos critérios legais estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

A contratação é necessária para certificar gestores e conselheiros que atuam em Regime de RPPS de acordo com aspectos legais exigidos além de credenciamento no Pró-Gestão RPPS.

A certificação deve ser realizada na aplicação de provas em sistema on line, prevendo ainda pela certificadora um sistema que valida, cursos e qualificações habilitando para novas certificações, de acordo com a legislação em vigor, inclusive com provas de títulos conforme o caso.

As provas de certificações já forma realizadas e são constantemente promovidas, de maneira a contribuir com formação constante de novos dirigentes e gestores novos bem como habilitação de profissionais já habilitados.

A quantidade estabelecida leva em consideração consulta prévia de interessados que atuam atualmente no RPPS, conforme lista anexa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto dos Servidores Públicos de Três Passos. A solicitação dos Serviços levam em consideração as demandas anuais de certificação.



03

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Certificação têm natureza de serviços e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Basicamente o objeto de certificação leva a concorrência de 3 empresas certificadoras habilitadas a prestarem o serviço de acordo com as portarias e aspectos legais estabelecidos pelo Ministério de Previdência Social. A prova deve ser realizada em formato on line evitando gastos e deslocamentos adicionais como combustível, deslocamento, alimentação entre outros, sendo um critério primordial em relação ao preço do serviço.

Será autorizada inicialmente, uma certificação por membro/cargo de RPPS, neste primeiro semestre de 2024, de acordo com as inscrições prévias.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por provas on line, certificações que validem cursos nas futuras certificações profissionais e menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda os serviços de certificações de RPPS têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, podem ser descritos nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, na modalidade Concorrência, através de orçamentos solicitados, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Habilitando para tanto a aplicação de provas on line e considerar para renovação de certificações a possibilidade de cursos para Certificações futuras conforme aspectos legais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro consulta prévia a gestores e membros do RPPS, Totalizando 12 inscrições escritos para certificações.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em certificações de RPPS, verificou-se apenas 3 empresas/organizações credenciadas para tal, quais seguem em anexo a este ETP, sendo que uma não retornou o e-mail (solicitando envio para outro e-mail. A Pesquisa de mercado foi Realizada pelo servidor Valter Werlle. Estas referências foram obtidas por meio de pesquisa por envio de e-mail.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Instituto TOTUM, ABIPEM e APIMEC em anexo. Com menor preço por lote praticado pela empresa TOTUM (Instituto).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 290,00/inscrição, totalizando R\$ 3.480,00** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e estabelecidos por procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Certificação Profissional em RPPS, habilitados por portarias e aspectos legais estabelecidos pelo Ministério de Previdência Social, bem como demais normas estabelecidas no Programa Pró-Gestão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as dispensas de licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o IPSTP aliado ao menor preço.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas/organizações, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, como Elaboração do Termo de Referência, Inscrições dos interessados, empenho/pagamento/emissão de Nota Fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Passos, 20 de maio de 2024.



Marlon Rodrigo Schönhalz

Diretor Presidente